



PRES - COREN/RS
PROTOCOLO Nº 43821/15
Data: 21/12/2015
Servidor: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

OF. nº PRES/COREN-RS/311-15

PORTO ALEGRE, 21 de dezembro de 2015.

Ilmo. Sr. EDUARDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
PRAÇA CORONEL PEDRO OSORIO, 101
96015-010 PELOTAS - RS

Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal:

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, Autarquia Federal criada pela Lei 5905/73, por seu Presidente, Daniel Menezes de Souza, vem manifestar sua inconformidade e indignação com a notícia publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas, no último dia 17 de dezembro, onde noticia a redução de carga horária de uma das categorias da saúde desproporcionalmente às demais, em desacordo com a Lei Municipal 3.116/88, justificando apenas "especificidades das funções exercidas".

A referida lei, em seus artigos 2º, 3º e 32, deixam claro a ISONOMIA e consequente VALORIZAÇÃO das categorias funcionais de mesmo "grupo de atividade". Pertencem ao mesmo grupo aquelas organizadas conforme a correlação e a finalidade entre as atribuições de cada uma, a natureza do trabalho e o grau de conhecimentos necessários ao desempenho das respectivas atribuições. A estas é garantida a mesma jornada de trabalho e vencimento básico.

Assim, solicitamos que Vossa Senhoria corrija este equívoco, restabelecendo o tratamento igualitário entre os profissionais que são responsáveis pela saúde do município. A sociedade pelotense merece um atendimento de qualidade, e o profissional Enfermeiro é essencial na execução dos programas de saúde pública, merecendo assim

/CBP

SEDE: PORTO ALEGRE - AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 - CEP 90520-002 - FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - CAXIAS DO SUL - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - PASSO FUNDO - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - PELOTAS - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - SANTA CRUZ - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - SANTA MARIA - RUA DR. ALBERTO PASQUALINE, 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - SANTA ROSA - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - URUGUAIANA - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - CENTRO COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97501-570 - FONE/FAX (55) 3411.9350 - CAPÃO DA CANOA - AV. FLÁVIO BOIANOWSKI, Nº 583, LOJAS 1 E 2 - CEP: 95555-000 - FONE: (51) 3625-1173.



PRES - COREN/RS
PROTOCOLO Nº 43821/15
Data:21/12/2015
Servidor: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

o devido reconhecimento e valorização pela gestão municipal.

Certos de seu pronto atendimento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

DANIEL MENEZES DE SOUZA

COREN-RS Nº 105.771

PRESIDENTE DO COREN-RS

/CBP

SEDE: PORTO ALEGRE - AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 - CEP 90520-002 - FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - CAXIAS DO SUL - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - PASSO FUNDO - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - PELOTAS - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - SANTA CRUZ - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - SANTA MARIA - RUA DR. ALBERTO PASQUALINE, 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - SANTA ROSA - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - URUGUAIANA - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - CENTRO COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97501-570 - FONE/FAX (55) 3411.9350 - CAPÃO DA CANOA - AV. FLÁVIO BOIANOWSKI, Nº 583, LOJAS 1 E 2 - CEP: 95555-000 - FONE: (51) 3625-1173.